



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

**OFÍCIO Nº 126 /2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Minas Novas, 19 de agosto de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**João Paulo Barreiro**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025**, que “Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE”.

O referido projeto visa garantir repasses financeiros essenciais para a manutenção e fortalecimento dos serviços prestados pela instituição, em consonância com as políticas públicas de atenção à pessoa com deficiência, cujos recursos serão provenientes do Fundo Estadual de Saúde.

Na oportunidade, envio também a **Mensagem ao Projeto de Lei**, expondo as razões que justificam sua propositura.

Diante da relevância da matéria, solicito a tramitação e apreciação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## Projeto de Lei nº. 67/2025

“Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE”.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de:

**I. R\$ 58.100,02 (Cinquenta e oito mil, cem reais e dois centavos), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.710, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**, que define as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências, instituída pela **DELIBERAÇÃO CIBSUS/MG nº 4.868, DE SETEMBRO DE 2024** e **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.967, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868, de 06 de setembro de 2024, que aprova as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

**II. R\$ 33.521,64 (Trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais, sessenta e quatro centavos), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.567, DE 12 DE JUNHO DE 2024**, que Altera a Resolução SES/MG nº 9.460, de 23 de abril de 2024, que define as regras de financiamento do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, **RESOLUÇÃO SES Nº 9995, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025** e **RESOLUÇÃO SES Nº 10014 DE 14 DE MARÇO DE 2025**, que Aprova a alteração da Resolução 9.995, de 18 de Fevereiro de 2025, que Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.902.0015.2140.3.3.56.41.00	1621000000	Efetuar pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pelo Município de Minas Novas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

CÂMERA MUN. DE MINAS NOVAS 20/08/25 14:12:20 000000001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

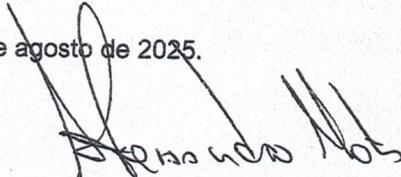
---

**Art. 4º** - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

**Parágrafo único:** Ficam condicionados os repasses à entidade, das parcelas previstas no artigo 1º, à transferência de recursos pelo Governo Estadual.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 18 de agosto de 2025.

  
Alessandro Mota Barbosa

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

### MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 07 /2025

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,  
Nobres Edis,

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuições à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE”.

A Finalidade do citado projeto, é repassar valores, no exercício corrente, a título de contribuições, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para o apoio e fortalecimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Os recursos para os repasses, serão em sua totalidade, advindos do Fundo Estadual de Saúde.

Sendo a saúde um direito de todo cidadão e, principalmente dever do Estado, nos termos da Constituição da República de 1988, é que se torna imprescindível à aprovação do projeto de lei, o que fica requerido de Vossa Excelência, e, dos demais edis.

Face à relevância da matéria, requiero a tramitação em **caráter de urgência e emergência**.

Na certeza da aprovação deste projeto de lei, renovamos o protesto de elevada estima.

Minas Novas, 18 de agosto de 2025.

Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal